Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.546 - 27 de junho de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480354600012023

LEI Nº 5.933, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina,a "SEMANA DE PREVENÇÃO À SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF), e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "SEMANA DE PREVENÇÃO À SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF), a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2° O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, roda de conversas, seminários, workshops e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos por essa Lei.

Art. 3º Os eventos de que se trata essa Lei possui os seguintes objetivos:

I - conscientizar gestantes e familiares, sobre o risco e gravidade do consumo de álcool durante a gestação;
II - disseminar a informação a respeito da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF);
III - prevenir a doença, bem como auxiliar as mães a detectarem os sinais causados pela doença que trazem consequências cognitivas para seu filhos, bem comoatraso mental e defeitos físicos nas crianças; e
IV - evitar e diminuir as complicações mostrando que o melhor para gestação é seguir as orientações médicas e evitar o uso do álcool durante esse período.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da "SEMANA DE PREVENÇÃO À SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF)".

Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Neto do Angelim, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480354600022023

LEI Nº 5.934, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas de Baixa Renda em Tratamento de Câncer no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Institui, no âmbito do Município de Teresina, a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas de Baixa Renda em Tratamento de Câncer.

Art. 2° A Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas de Baixa Renda em Tratamento de Câncer será administrada e coordenada mediante parcerias com o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A campanha será realizada anualmente na semana do evento Magic Day Parade, que ocorre no mês de outubro, que visa levar alegria às crianças em tratamento de câncer.

Art. 3°A campanha tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer com ênfase no público infantil.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 21 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Deolindo Moura, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480354600032023

LEI Nº 5.935, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 5.317, de 21 de dezembro de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir escala extraordinária, em razão de operações planejadas, durante o período de folga dos Guardas Civis Municipais", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Serviço Financeiro (Junho/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.320,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 5
Comissão de Licitação 7

Art. 1º Altera o inciso I, acrescenta o inciso IV e modifica o parágrafo único, todos do art. 2º (referente a proibição do Guarda Civil Municipal de participar da escala extraordinária, durante o período de folga), da Lei nº 5.317, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - tenha sofrido pena disciplinar de:

a) advertência escrita no período de 30 (trinta) dias antes da realização da operação planejada;
b) suspensão nos últimos 60 (sessenta) dias antes da realização da operação planejada;
.....

IV - tenha sido afastado, conforme o art. 171, da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina).

Parágrafo único. Ficará temporariamente impedido de ser escalado, durante o período de folga, o Guarda Civil Municipal que estiver com o porte de arma negado ou vencido."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 21 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480354600042023

DECRETO Nº 24.385, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; em atenção, especialmente, ao disposto no item 1, do Anexo Único, do Decreto nº 23.825, de 20.03.2023; e ao Ofício nº 201/2023 – CMD-GCM-SEMGOV, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.001610/2023-54, resolve

DESIGNAR

WALTENIR ALEXANDRE SANTOS, CPF nº 629.616.913-20, matrícula nº 83369, para responder pelo cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Teresina, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, enquanto durarem as férias do titular do cargo (01.07.2023 a 30.07.2023), com efeitos a partir de 01.07.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480354600052023

DECRETO Nº 24.406, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; em atenção ao Oficio nº 3414/2023 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.035974/2023-84, resolve

EXONERAR,

a pedido, BRENNO IVO SOARES SANTOS, CPF nº 035.524.883-24, do cargo de Diretor Clínico (Hospital Mariano Castelo

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria-Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felino Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Francisco Alves da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Manoel Bezerra da Silva Neto
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Caio Lustosa Bucar
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Andrei Monteiro Medeiros Costa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Rural
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº - 3.546 - 27 de junho de 2023

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.06.27 19:27:28 -03'00'

Branco), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 21.06.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480354600062023

DECRETO Nº 24.416, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

CLEIDE SILVA MENESES, CPF nº 912.617.753-68, do cargo de Assessor Especial da SEMEST, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480354600072023

DECRETO Nº 24.417, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

RODOLFO BREITNER MARINHO DE MORAES REGO, CPF nº 992.453.293-72, para exercer o cargo de Assessor Especial da SEMEST, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480354600082023

DECRETO Nº 24.420, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

DANYELLE KAROLINNE DA SILVA ALVES, CPF nº 046.002.643-71, para exercer o cargo de Gerente Executivo, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480354600092023

DECRETO Nº 24.421, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

MARCOS VINÍCIUS DOS REIS FILHO, CPF nº 062.966.003-48, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV, com efeitos a partir de 27.05.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480354600102023

PORTARIA Nº 861/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao requerimento da servidora municipal, datado de 06.06.2023; e em atenção ao Ofício n° 3416/2023-GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.034207/2023-69, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal PETRONÍLIA DE SOUSA LIMA, CPF nº 131.746.303-04, matrícula nº 47691, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 06.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480354600112023

PORTARIA Nº 882/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR DANYELLE KAROLINNE DA SILVA ALVES, CPF nº 046.002.643-71, do cargo de Assistente de Apoio a Gerência, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480354600122023

AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PERPETUIDADE. Considerando-se o teor do Processo Eletrônico nº 00050.001223/2022-27, bem como PARECER nº 157/2022 - PRFMAP/PGM (Documento nº 5438744), AUTORIZO a transferência da perpetuidade que recai sobre a sepultura situada à Seção 2ª, Quadra 04, Fila L, Cova nº 18 e Placa Nº 0913/84, em favor de Vicência Andrade Lima, portadora do RG nº 414.397- SSP/PI, inscrita no CPF nº 153.068.363-72, reside na Rua Pascoal Carlos Magna, nº 1552, Bairro Água Mineral, Teresina-PI. Teresina-PI, 20 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470354600132023

PROVIMENTO Nº 02 DE 27 DE JUNHO DE 2023. Regulamenta a solicitação de verificação de cálculos apresentados pelo credor em processos judiciais, estabelecendo os procedimentos a serem adotados pela Unidade Especializada da Procuradoria junto à Contadoria. O Corregedor, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e objetivas para a solicitação e verificação de cálculos apresentados pelos credores nos processos judiciais em trâmite, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído o procedimento de solicitação de cálculos à Contadoria, nos termos deste Provimento, sempre que houver necessidade de análise dos parâmetros de cálculo apresentados pelo credor, em processo judicial ou administrativo, bem como de demonstração contábil de cobrança realizada pela Procuradoria-Geral do Município de Teresina. Art. 2º. A solicitação de verificação de cálculos será realizada pela Unidade Especializada da Procuradoria e deverá conter: I - Análise da causa: descrição da demanda judicial em questão, com a indicação dos elementos e fundamentos que embasam a necessidade de verificação dos cálculos; II - Documentos necessários: indicação dos documentos indispensáveis que devem acompanhar a solicitação, tais como contratos, extratos, laudos periciais, sentenças, acórdãos, entre outros; III - Requerimento formal: formulário padronizado de solicitação de verificação de cálculos, contendo todas as informações necessárias para a análise adequada pela Contadoria. Art. 3º. O prazo para análise, confecção e devolução do processo administrativo de solicitação de cálculos será de 10 (dez) dias úteis ou metade do prazo de resposta fixado para a Procuradoria-Geral do Município de Teresina, o que for menor. §1º. A remessa do processo administrativo à Contadoria com prazo inferior ao estabelecido no "caput", sem apresentação formal de justa causa, exime de responsabilidade o servidor daquela unidade em caso de não devolução do feito antes de findo o prazo fixado para a Procuradoria-Geral do Município de Teresina, salvo se a conduta decorrer de negligência ou dolo. §2º. Terão prioridade de análise sobre os demais os processos classificados como relevantes, a partir de critérios fixados em provimento próprio, assim como aqueles cuja urgência seja solicitada pelo Procurador-Geral ou o Procurador-Geral Adjunto. Art. 4º. A Contadoria deverá observar rigorosamente o formulário de parâmetros de cálculos estabelecido no requerimento, verificando a consistência e a correta aplicação das fórmulas matemáticas, bem como a adequação aos parâmetros legais e jurisprudenciais pertinentes informados pela Especializada. Art. 5º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário. José Luizilo Frederico Júnior, Corregedor Geral.

ID: 000470354600142023

PROVIMENTO Nº 03 DE JUNHO DE 2023. Estabelece os critérios para classificação de ações judiciais relevantes para a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências. O Corregedor da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para a identificação e classificação das ações judiciais de maior relevância para a atuação da Procuradoria Geral do Município; Considerando a importância de se garantir a eficiência e efetividade da atuação da Procuradoria Geral do Município nas demandas de maior impacto para o erário municipal e para a sociedade; Considerando a necessidade de se estabelecer medidas específicas de acompanhamento e atuação nessas demandas, resolve: Art. 1º - Serão classificadas como relevantes, para fins de atuação prioritária da Procuradoria Geral do Município, as ações judiciais que atendam a um ou mais dos seguintes critérios: I - As ações consideradas importantes em razão da matéria de direito ou de fato versada, especialmente quando o julgamento nelas proferido possa representar precedente que influencie demandas similares de caráter repetitivo ("acervo de massa"); II - As ações com valores da causa ou de condenação iguais ou superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); III - As ações civis públicas e de improbidade; IV - As ações populares; V - Os mandados de segurança coletivos; VI - As ações pertinentes ao controle concentrado de constitucionalidade; VII - Os dissídios coletivos e ações relacionadas ao direito de greve; VIII - As ações ou incidentes dos quais se tenham originado: incidentes de assunção de competência, incidentes de arguição de inconstitucionalidade, incidente de resolução de demandas repetitivas, recurso especial repetitivo, recurso extraordinário repetitivo ou que tenha sua repercussão geral reconhecida; IX – as ações de reintegração de posse. Art. 2º - A classificação das ações como relevantes será realizada pelo Chefe de cada especializada quando da distribuição ou provocado pelo Procurador que já atue no feito, através do sistema automatizado de gestão de processos. Art. 3º - A atuação da Procuradoria Geral do Município nessas causas se dará através das seguintes medidas: I - definição conjunta de estratégia de atuação, a juízo do Procurador-Geral Adjunto ou Chefia da Especializada; II - acompanhamento especial através de cadastramento nos serviços "push" dos tribunais ou outros de natureza similar; III - comunicação imediata à Procuradoria-Geral Adjunta de decisões e informações relevantes; IV - audiências com magistrados e membros do Ministério Público, com antecedência à manifestação de seus respectivos convencimentos e, quando for o caso, com a presença de técnicos e utilização de qualquer outro meio de esclarecimento do julgador; V - acompanhamento e eventual pedido de intervenção processual. Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revoga-se o Provimento nº 01/2022 de 26 de dezembro de 2022. Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário. José Luizilo Frederico Júnior, Corregedor Geral

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440354600152023

PORTARIA Nº 346/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, da denúncia constante no Processo Administrativo nº 00044.002943/2023-56 em face do servidor público municipal constante dos autos. Considerando a constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo–CPIA, que se deu por meio da Portaria nº 01/2023-PGM/CG de 13.01.2023, publicada no DOM nº 3.439, de 16.01.2023, para atuar nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE I-Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional constante nos autos do Processo nº 00044.002943/2023-56, e os fatos que sejam conexos a ele; II-Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, constituída pela Portaria nº 01/2023-PGM/CG de 13.01.2023, publicada no DOM nº 3.439, de 16.01.2023, que designou os servidores JOSÉ LUIZILO FREDERICO JÚNIOR, matrícula nº 47638, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 4108 e REJANE MAGALHÃES LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4517, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro; III-Revogar as disposições em contrário. IV-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 21 de junho de 2023. (assinado eletronicamente) Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440354600162023

PORTARIA Nº 361/2023/GAB/SEMEC. Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - PI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Teresina Piauí, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental. Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes. Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação. CAPÍTULO I. DAS DIRETRIZES. Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos. Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário. Art. 5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas. Art. 6º O ambiente escolar deve

estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal. Art. 7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial. CAPÍTULO II. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, em Teresina-PI, 27 de junho de 2023. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860354600172023

PORTARIA GSF Nº 002/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RESOLVE: Art. 1º - DESTITUIR da função de Fiscal Substituta do Contrato n° 011/2021, celebrado entre o Município de Teresina, e as Empresas. NOVA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ N° 05.701.640/0001-42; DALLAS COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ N° 01.944.243/0001-40, INTERATIVA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ N° 05.667.044/0001-93 E TRÊS PROPAGANDA LTDA, CNPJ N° 10.927.083/0001-12, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, a servidora Ana Lúcia Pereira de Sousa, Assessor de Comunicação, Lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, CPF nº 055.642.793-91 e matrícula nº 94557. Art. 2º- INSTITUIR como Gestor a Servidora Luana Mayara de Oliveira Feitosa, Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, CPF Nº 615.174.063-74, Matrícula nº 106012; E como Fiscal Substituto a servidora Cintia Lucas Freitas de Lima, Assessor de Comunicação, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, CPF n° 880.392.503-15, Matricula n° 94041, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. Art. 3º- DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as disposições da Lei n° 8.666/93 e outras normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação Social, em Teresina-PI, 27 de Junho de 2023. Francisco Alves da Silva, Secretário Municipal de Comunicação Social.

Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina

ID: 000350354600182023

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – DOM N° 3.523, DIA 23 DE MAIO DE 2023, ONDE LÊ-SE: A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmt.pi.gov.br/documentos/editais/. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18/05/23
Impugnação do edital	De 20/05/23 até 12/06/23
Data final para análise de impugnações	13/06/23
Sessão pública para apresentação de propostas	20/06/23
Análise das propostas	21/06/23
Publicação do resultado preliminar	23/06/23
Apresentação de Recursos	De 26/06/23 e 27/06/23
Homologação do resultado final	28/06/23
Publicação do resultado final	29/06/23
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 03/07/23

LEIA-SE: A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmt.pi.gov.br/documentos/editais/. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18/05/23
Impugnação do edital	De 20/05/23 até 12/06/23
Data final para análise de impugnações	13/06/23
Sessão pública para apresentação de propostas	20/06/23
Análise das propostas	10/07/23
Publicação do resultado preliminar	13/07/23
Apresentação de Recursos	De 17/07/23 e 18/07/23
Homologação do resultado final	19/07/23
Publicação do resultado final	20/07/23
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 24/07/23

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570354600192023

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 - SEMJUV. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW, INSCRITA NO CNPJ 14.690.147/0001-65, COM SEDE NA RUA IRMÃ CATARINA LEVRINE, N° 4445, BAIRRO MEMORARE, CEP: 64.008-230, TERESINA - PI, REPRESENTADA PELO SR EDUARDO HENRIQUE VIEIRA SANTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 00046.003494/2022-20 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 13.019/14, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A REALIZAÇÃO DO PROJETO "JORNADA JUNINA DA JUVENTUDE", QUE CONSISTE NA PROMOÇÃO E NA CIRCULAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FOMENTAÇÃO RELACIONADAS À CULTURA JUNINA NA CIDADE DE TERESINA/PI, CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR TOTAL DE R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE FOMENTO SERÁ ATÉ 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2023. SIGNATÁRIO: VALDEMIR SIVIRINO VIRGINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV E EDUARDO HENRIQUE VIEIRA SANTOS - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450354600202023

PORTARIA Nº 229/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os (as) servidores (as): JANEYDA BARBOSA DOS SANTOS , matricula 94818, Cargo: Chefe de Gerência Executiva da FMS, Telefone: (86) 3228-8707, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO referente ao processo administrativo nº 00045.017541/2023-68, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS

LTDA. Art.2º - DESIGNAR os(as) servidores(as): THAÍS SOUSA FREITAS COUTINHO, matricula 80824, Cargo: Assessora de Equipe Técnica, para exercer a função de FISCAL referente ao processo administrativo nº 00045.017541/2023-68, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e as empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.Art.3º Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 21 de Junho de 2023. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da FMS.

ID: 000450354600212023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2023; REF. PROC. N° 00045.017541/2023-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: O FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO SERVIÇO DE BANCO DE DADOS DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; VALOR TOTAL: R$ 54.325,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS); DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; FUNDAMENTOS LEGAIS: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, I, DA LEI 8.666/93. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E, PELA CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

ID: 000450354600222023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020. REF. AO PROCESSO Nº 00045.005513/2023-68. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ODIMILSON ALVES PEREIRA ME – PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS; INSCRITA NO CNPJ Nº 03.930.566/0001-00; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 097/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/07/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/07/2024. DATA DE ASSINATURA 26/06/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA.

ID: 000450354600232023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020. REF. PROCESSO Nº 00045.005048/2023-13. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMEN. DE RESÍDUOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ Nº 12.710.740/0001-09; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 119/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 31/07/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 31/07/2024. DATA DE ASSINATURA 22/06/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E PELA CONTRATADA: FELIPE MELO MARTINS.

ID: 000450354600242023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 05/2019; REF. PROCESSO N°00045.032157/2023-32; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - CESVALE; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° 05/2019; DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023. ASSINAM: PELA PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E PELA SEGUNDA CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - CESVALE

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510354600252023

CONTRATO N° 13/2023 SAAD - CENTRO/PMT. CREDENCIAMENTO N° 01/2023 SAAD-CENTRO/PMT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 CPL/ SEMDUH/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000990/2023-57–SAAD CENTRO/PMT. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: H3 ENGENHARIA. Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE ÁREAS NA CIRCUNSCRIÇÃO DE ATUAÇÃO DA SAAD CENTRO E CORRESPONDE AO CÓDIGO F-24A, NA ZONA CENTRO DE TERESINA, em REGIME DE EMPREITADA, no âmbito do Município de Teresina, Estado do Piauí, em caráter temporário e sem exclusividade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, durante período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura, com valor fixado no montante total R$ 65.264,4 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Fundamentação Legal: lei n° 8.666/93. Data: 20/06/2023. Assina pelo Contratante: o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho, e pela Contratada: Sr. Fabrizio Bezerra Feitosa.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500354600262023

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SAAD NORTE, solicita a LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL ao Secretário da SEMAM, através do Ofício Nº 1067/2023 - CHEF-GAB-SUP-SAAD-NORTE, lendo-se: Senhor Secretário, com os devidos cumprimentos, solicitamos, respeitosamente, a emissão de licença prévia de instalação referente ao Contrato nº 05/202 - execução dos serviços de construção de galeria na Rua Motorista Genésio de Carvalho, Bairro Água Mineral, Teresina – PI. Sem mais no momento, renovamos votos de estima e consideração e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente. Data: 26/06/2023. Assina Sr. Welton Luiz Bandeira de Souza, SUPERINTENDENTE DA SAAD NORTE.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700354600272023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 10 AO CONTRATO Nº 10/2020-SAAD-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: EMPRESA PACON CONTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 10 AO CONTRATO Nº. 10/2020-SAAD-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 10/2020, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS (GOS), VIA MEMORANDO 32/2023/GOS-SAAD-SUL (7378200), E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.002456/2023-71, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. UIATAN LIMA DE PAULA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. PAULO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA.

ID: 000700354600282023

EXTRATO ERRATA Nº 002 AO CONTRATO N° 06/2023 - SAAD-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRA-

TIVAS DESCENTRALIZADAS SUL - SAAD/SUL. CONTRATADA: AUDAZ ENGENHARIA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 002 AO CONTRATO Nº 06/2023- SAAD/SUL. OBJETO: ERRO FORMAL NA CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO, ALTERANDO O SEU CONTEÚDO PARA A SEGUINTE REDAÇÃO: ONDE SE LÊ: (...) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DA FALTA DE EQUIPAMENTO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MELHORIAS DAS VIAS, CANAIS E OBRAS DE ATUAÇÃO DA SAAD SUL (...); LEIA-SE: (...) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DA FALTA DE EQUIPAMENTO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MELHORIAS DAS VIAS, CANAIS E OBRAS DE ATUAÇÃO DA SAAD SUL (...). DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL.

ID: 000700354600292023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 – SAAD/SUL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 - CLP OBRAS III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000527/2022-68-SAAD SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: CD CONSTRUTORA LTDA - EPP: CONTRATO Nº 12/2023 – SAAD/SUL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS, LOCALIZADO À RUA GOIAS Nº 731, BAIRRO ILHOTAS, TERESINA-PI. O VALOR DO CONTRATO É DE R$ R$ 546.026,48 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO. DATA DE ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. SR. MANOEL MACHADO DE AMORIM.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420354600302023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023 – SEMCASPI/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008856/2022-14 - SEMCASPI VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Teresina, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, CNPJ nº 06.554.869/0007-50, sediada na rua Firmino Pires, nº 121, Bairro Centro, em Teresina, consoante delegação de competencia que lhe foi atribuida, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual aquisição de material de limpeza, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Eletrônico nº 35/2023, regida na Lei nº10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 13 de julho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal n° 13.045, de 16.07.2013; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando -se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes: DO OBJETO A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para fornecimento de materiais de limpeza. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. DA SUBCONTRATAÇÃO Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à XXXXXX. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1 Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de meteriais de limpeza. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: COTA PRINCIPAL – ITEM/ E-GOVERNE/ UNIDADE/ QUANTIDADE/ DESCRIÇÃO: ITEM 1/ 17319/ FR/ 4680/ Álcool em forma de gel a 70% frasco 500g; ITEM 2/ 38260/ UND/ 750/ Cesto para lixo (lixeira) 50 lts, com pedal galvanizado; ITEM 3/ 28842/ UND/ 160/ Coletor de lixo cap. 120lts com rodízio fácil limpeza com alça; ITEM 4/ 44787/ UND/ 75/ Carro coletor de 200/240 litro com tampa, em polietileno; ITEM 5/ 44886/ GL/ 1260/ Desinfetante concentrado 5lts; ITEM 6/ 44788/ UND/ 225/ Esfregão Mop Pó 60cm; ITEM 7/ 702/ FRD/ 6870/ Papel higiênico branco alvejado, rolo c/ min. 10cmx30m; ITEM 8/ 44895/ PCT/ 2438/ Saco p/ lixo capacidade 15Lt; ITEM 9/ 44896/ PCT/ 3870/ Saco p/ lixo capacidade 50Lt; ITEM 10/ 3832/ PCT/ 6570/ Saco para lixo, capacidade 100Lt; ITEM 11/ 7313/ PCT/ 1950/ Saco para lixo, capacidade 30Lt; ITEM 12/ 5346/ L/ 1500 Veneno para baratas, ratos e formigas. COTA RESERVADA – ITEM/ E-GOVERNE/ UNIDADE/ QUANTIDADE/ DESCRIÇÃO: ITEM 14/ 17319/ FR/ 1560/ Álcool em forma de gel a 70% frasco 500g; ITEM 15/ 38260/ UND/ 250/ Cesto para lixo (lixeira) 50 lts, com pedal galvanizado; ITEM 16/ 28842/ UND/ 40/ Coletor de lixo cap. 120lts com rodízio fácil limpeza com alça; ITEM 17/ 44787/ UND/ 25/ Carro coletor de 200/240 litro com tampa, em polietileno; ITEM18/ 44886/ GL/ 420/ Desinfetante concentrado 5lts; ITEM 19/ 44788/ UND/ 75/ Esfregão Mop Pó 60cm; ITEM 20/ 702/ FRD/ 2290/ Papel higiênico branco alvejado, rolo c/ min. 10cmx30m; ITEM 21/ 44895/ PCT/ 812/ Saco p/ lixo capacidade 15Lt; ITEM 22/ 44896/ PCT/ 1290/ Saco p/ lixo capacidade 50Lt; ITEM 23/ 3832/ PCT/ 2190/ Saco para lixo, capacidade 100Lt; ITEM 24/ 7313/ PCT/ 650/ Saco para lixo, capacidade 30Lt; ITEM 25/ 5346/ L/ 500 Veneno para baratas, ratos e formigas; ITEM 26/ 42725/ PAR/ 1250/ Luvas de silicone tamanho G. COTA EXCLUSIVA – ITEM/ E-GOVERNE/ UNIDADE/ QUANTIDADE/ DESCRIÇÃO: ITEM 27/ 2799/ UND/ 2244/ Ácido Muriático 1L CX / 12; ITEM 28/ 17885/ L/ 6240/ Água Sanitária 1L; ITEM 29/ 17051/ L/ 6240/ Álcool 70%, frasco com 1000ml; ITEM 30/ 7599/ GL/ 130/ Amaciante para roupas 2lts; ITEM 31/ 26454/ UND/ 390/ Balde plástico com alça em alumínio capacidade 10 litros; ITEM 32/ 44885/ UND/ 95/ Botas de PVC (par); ITEM 33/ 7257/ L/ 1560/ Cera líquida incolor, frasco com 1000ml; ITEM 34/ 44888/ UND/ 130/ Cesto telado para lixo 15lts; ITEM 35/ 467/ UND/ 3000/ Cesto plástico com tampa 100lts; ITEM 36/ 3010/ UND/ 200/ Ciscador de ferro; ITEM 37/ 44786/ UND/ 19/ Ciscador de plástico; ITEM 38/ 7439/ UND/ 15000/ Desinfetante líquido p/uso em geral 1 litro; ITEM 39/ 44887/ UND/ 1372/ Desodorizador de ambiente em Aerosol; ITEM 40/ 2773/ UND/ 15/ Disco preto para enceradeira 35 cm; ITEM 41/ 33405/ UND/ 390/ Escova oval, base plástica/ ITEM 42/ 16909/ FRD/ 800/ Esponja de aço; ITEM 43/ 545/ UND/ 3550/ Esponja dupla face, p/ limpeza, med. aprox.110x7; ITEM 44/ 583/ UND/ 1420/ Flanela 100% algodão, c/ dim. aprox. de 25 x 40cm; ITEM 45/ 33221/ MA/ 26/ Fósforo – maço com 20 pacotes; ITEM 46/ 44864/ PCT/ 1300/ Guardanapo de papel branco tam. aprox. 20x22cm; ITEM 47/ 44891/ PCT/ 3900/ Guardanapo de papel branco tam, aprox. 25x30cm; ITEM 48/ 36942/ UND/ 1565/ Inseticida em aerosol 300 ml; ITEM 49/ 44892/ UND/ 1490/ Limpa alumínio 500ml; ITEM 50/ 39617/ FRA/ 390/ Limpa vidros 500ml; ITEM 51/ 649/ UND/ 780/ Limpador multiuso para limpeza em superfícies; ITEM 52/ 16930/ UND/ 390/ Lustra Móveis – frasco com 200ml; ITEM 53/ 12158/ CXA/ 1300/ Luva descartável individual (p/procedimento) P c/ 100 und; ITEM 54/ 3009/ PAR/ 1040/ Luva de limpeza, em látex, P/M/G; ITEM 55/ 20463/ CXA/ 6500/ Máscara Respiradora descartável; ITEM 56/ 10700/ UND/ 650/ Óculos de segurança; ITEM 57/ 36066/ UND/ 390/ Pá p/ lixo em plástico c/ cabo 50cm; ITEM 58/ 4967/ UND/ 260/ Palha de aço N° 0; ITEM 59/ 26452/ UND/ 2460/ Pano de chão; ITEM 60/ 25310/ UND/ 1420/ Pano de prato 100% algodão medindo 60 x 40 cm; ITEM 61/ 44893/ FRD/ 1560/ Papel toalha interfolha c/1000 fls; ITEM 62/ 16940/ UND/ 1560/ Pedra sanitária 40 gramas; ITEM 63/ 44894/ UND/ 65/ Placas de Aviso (chão molhado); ITEM 64/ 18393/ GLA/ 15/

Removedor de cera líquida bobina com 5 litros; ITEM 65/ 16941/ UND/ 130/ Removedor de gordura 500ml; ITEM 66/ 973/ UND/ 426/ Rodo de madeira c/ borracha dupla, med. 1,20x40cm; ITEM 67/ 26439/ UND/ 6500/ Sabão em barra 200g p/ cozinha, glicerinado, acondicion; ITEM 68/ 16944/ PCT/ 6600/ Sabão em pó – 500g; ITEM 69/ 44896/ UND/ 1950/ Sabonete em barra 90g; ITEM 70/ 981/ UND/ 476/ Sabonete líquido bombona 5L; ITEM 71/ 44789/ UND/ 500/ Dispenser de saboneteira com reservatório; ITEM 72/ 3906/ UND/ 390/ Saponaceo pô 300g; ITEM 73/ 22996/ POT/ 156/ Soda cáustica em escama 450g; ITEM 74/ 35326/ UND/ 65/ Vassoura de palha de carnaúba; ITEM 75/ 1005/ UND/ 680/ Vassoura de pelo sintético 60cm; ITEM 76/ 1006/ UND/ 130/ Vassoura de piaçava natural c/ cabo reto; ITEM 77/ 21410/ UND/ 15/ Vassoura tipo gari com cerdas resistentes; ITEM 78/ 7263/ UND/ 156/ Vassourão com cerdas em nylon, cabo de madeira; ITEM 79/ 36177/ UND/ 260/ Vassourinha de nylon p/ vaso sanitário c/ suporte plástico; ITEM 80/ 42724/ GLA/ 39/ Cera branca molhada (galão); ITEM 81/ 460/ GLA/ 26/ Cera preta (galão) 5 litros; ITEM 82/ 35976/ GLA/ 104/ Detergente descrustante galão c/ 05 litros; ITEM 83/ 544/ PCT/ 1530/ Lã de aço pct c/ 08 unid; ITEM 84/ 44899/ GLA/ 15/ Sabonete antiséptico 5 litros; ITEM 85/ 12336/ PCT/ 510/ Touca descartável pct c/100 und; ITEM 86/ 39620/ UND/ 104/ Balde a pedal polipropilen o 30 – 49L; ITEM 87/ 13827/ UND/ 78/ Balde com pedal aço 16 – 20L; ITEM 88/ 38944/ UND/ 78/ Balde com pedal PVC 16 – 20L; ITEM 89/ 18417/ UND/ 156/ Coador de café pano; ITEM 90/ 36395/ CXA/ 1300/ Luva descartável individual (p/ procedimento) G c/100 und; ITEM 91/ 8435/ UND/ 390/ Borrifador com gatilho, capac. 500 ml. DO PREÇO O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ FONTE DE RECURSOS Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte de Recurso: 1660400 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional Assistência Social – FNAS; 1661115 - Transferência de Recurso dos fundos Estaduais de Assistência Social – FEAS; 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material Consumo. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12001.08122 0017 2 .622 - Administração da SEMCASPI; 12001.08244 0001 2 .324 - Manutenção de Serviço de Acolhimento para Pessoas com Vínculos Familiares Fragilizados ou Rompidos; 12001.14422 0001 2 .048 - Manutenção dos Conselhos de Direitos; 12001.08243 0001 2 .049 - Implantação / Manutenção dos Conselhos Tutelares; 12001.08331 0001 2 .172 - Restaurante Popular; 12002.08244 0001 2. 605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 12002.08244 0001 2. 054 - Gestão Municipal do cadastro único e do programa Auxílio Brasil; 12002.082440001 2. 607 - Bloco de Proteção Social Básica; 12002.08244 0001 2. 054 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família. DA VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOO prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco)dias utéis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10(dez) dias utéis, a contar da data de seu recebimento.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;DO CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSApós o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03(três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitações-e.O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do ANEXO XII-A deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:Regime de Execução: O regime de execução será indireta.Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.Prorrogação Contratual: É vedada a prorrogação do contrato, considerando a natureza do objeto se tratar de aquisição de bens, não podendo ser prorrogado.Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações.PAGAMENTO:O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do atesto das referidas notas fiscais, através de transferência bancária, para crédito em banco em conta corrente.Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada no Protocolo da Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência, Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, situada a Rua Álvaro Mendes – 861, Edifício Clemente Fortes/ Centro – Fone: (86) 3215 – 7485/ (86) 3226-2571, nos horários das 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.Para efeito de solicitação de pagamento pelos produtos entregues deverá ser acompanhado de:Requerimento;Nota de empenho;Ordem de Fornecimento;Cópia do contrato;Certidões de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;Certidão de regularidade junto ao FGTS;Certidão negativa de débitos fiscais e tributários e;Certidão negativa de débitos trabalhistas.O pedido acima mencionado deverá ser entregue no protocolo geral da Secretaria e a partir de então passará a contar o tempo de 30 dias para efeito da efetivação do pagamento.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será comunicada para que providencie as medidas saneadoras.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realiza-

dos normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%PENALIDADESO inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “g”, o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo.A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 11.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.Para as hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g”, sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.Considera-se inadimplemento total:a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 11.1.3.O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:Advertência, aplicada nos seguintes casos:l – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;ll – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 11.1.8.A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 11.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO LOCAL DE ENTREGA A entrega dos objetos será feita no Almoxarifado desta SEMCASPI, localizado na Rua Marechal Costa e Silva n° 5874, CEP: 64022-440, bairro: Lourival Parente, Teresina – Piauí, devendo ser realizada em remessa parcelada, em horário comercial, conforme a necessidade da Contratante, e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, a ser realizado pela Gerência Administrativa – SEMCASPI.O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e instruções de uso e garantia.Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela SEMCASPI/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 11 (onze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, provenientes de reutilização de material já empregado;Todos os objetos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;Promover

o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo;Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:A Contratada deve fornecer itens novos, de boa qualidade, e cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;O objeto deve estar acompanhado do instruções do usuário, com uma versão em português;Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEMCASPI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto; Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação; Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir; conforme com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – MPOG Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada.Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO:Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho;Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.14.7.6. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da SEMCASPI, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;Ordenar à Contratada corrigir os serviços fornecidos com defeitos ou em desacordo com as especificações;Atestar o recebimento da prestação de serviços contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos mesmos, informando a Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo;Será designado servidor da Secretaria para fiscalizar a execução deste objeto;Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;A fiscalização de que trata item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93;Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.DO

REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):R = V (I – Iº) / Iº, onde:R = Valor do reajuste procurado;V = Valor contratual a ser reajustado;Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;I = Índice relativo ao mês do reajustamento;Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR:O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ouSofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:Por razão de interesse público; ouA pedido do fornecedor.DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Compete ao órgão gerenciador:Gerenciar a Ata de Registro de Preços;Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; eAplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite estabelecido na legislação municipal.Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados os limites quantitativos de adesão.As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;18.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.18.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.DA CONTRATAÇÃO:9.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.19.2. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013).A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.DA RESCISÃO CONTRATUAL:O Termo de Contrato poderá ser rescindido:Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;Indenizações e multas.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;Apresentar documentação falsa;Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;Não mantiver a proposta;Falhar ou fraudar na execução do contrato;Comportar-se de modo inidôneo;Cometer fraude fiscal.Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:Advertência;Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da

proposta;Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃOPara os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;"prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:"prática obstrutiva":destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 20.1;atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;fiscalizar-lhes a execução;aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:O fornecimento de material de limpeza objeto desta licitação, será executado pela contratada, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviço/Nota de empenho expedida por esta secretaria, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta nos termos do Art. 6 da Lei de Licitações – 8.666/93.DA GARANTIA CONTRATUALNão haverá exigência de garantia para execução contratual. Para o objeto, é suficiente a garantia legal, "trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis e noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.", como dispõe o CDC, Art. 26.CONDIÇÕES GERAISAs condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ouA contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depoisde lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Ronney Wellington Marques Lustosa Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/Prefeitura Municipal de Teresina/PI (Gerenciador do SRP).

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00049.008856/2022-14 – SEMCASPI

VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA	CNPJ	29.774.797/0001-66
Av. Diogenes Silva nº450, bairro Trem , Macapá-Ap , CEP 68.901.090	Insc. Estadual	03.067828-5
REPRES: Anne Caroline Fontoura	Fone:	(96) 981218167
E-MAIL: administrativo@vulpixsaude.com.br; annefont.ap@gmail.com		

COTA PRINCIPAL – ITEM 1/ E-GOVERNE: 17319/ ESPECIFICAÇÃO: Álcool em forma de gel a 70%frasco 500g. Marca: CICLO FARMA/ QUANTIDADE: 4680 (FR)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,98/ VALOR TOTAL: R$ 27.986,40; ITEM 6/ E-GOVERNE: 44788/ ESPECIFICAÇÃO: Esfregão Mop Pó 60cm. Marca: NOBRE/ QUANTIDADE: 225 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 115,55/ VALOR TOTAL: R$ 25.998,75. COTA EXCLUSIVA - ITEM 31/ E-GOVERNE: 26454/ ESPECIFICAÇÃO: Balde plástico com alça emalumínio capacidade 10 litros. Marca: ARPLAST/ QUANTIDADE: 390 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7,94/ VALOR TOTAL: R$ 3.096,60; ITEM 44/ E-GOVERNE: 583/ ESPECIFICAÇÃO: Flanela 100% algodão, c/dim. aprox. de 25 x 40cm. Marca: CAEBITEX/ QUANTIDADE: 1420 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,99/ VALOR TOTAL: R$2.825,80; ITEM 66/ E-GOVERNE: 973/ ESPECIFICAÇÃO: Rodo de madeira c/ borracha dupla,med.1,20x40cm. Marca: ARQPLAST/ QUANTIDADE: 426 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 9,62/ VALOR TOTAL: R$4.098,12/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 64.005,67.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00049.008856/2022-14 – SEMCASPI

PREMIUM HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	38.281.708/0001-30
Av. Professor Valter Alencar, 1765 – Bairro Macaúba Teresina– Piauí CEP 64.016-096	Insc. Estadual	196730163
REPRES: Simone Oliveira Lima	Fone:	(86) 998518289/ (86)98831-6417
E-MAIL: premiumdistribuidorathe@gmail.com		

COTA PRINCIPAL - ITEM 2/ E-GOVERNE: 38260/ ESPECIFICAÇÃO: Cesto para lixo (lixeira) 50 lts, com pedal galvanizado. Marca: MERCONPLAST/MERCONPLAST/ QUANTIDADE: 750 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 49,00/ VALOR TOTAL: R$ 36.750,00; ITEM 3/ E-GOVERNE: 28842/ ESPECIFICAÇÃO: Coletor de lixo cap. 120lts com rodízio fácil limpeza com alça. Marca: NOBRE/GOEDERT/ QUANTIDADE: 160 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 270,42/ VALLOR TOTAL: R$ 43.267,20; ITEM 7/ E-GOVERNE: 702/ ESPECIFICAÇÃO: Papel higiênico branco alvejado, rolo c/ min. 10cmx30m. Marca: ALECRIM/RICEK/ QUANTIDADE: 6870 (FRD)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 54,73/ VALOR TOTAL: R$ 375.995,10; ITEM 12/ E-GOVERNE: 5346/ ESPECIFICAÇÃO: Veneno para baratas/ ratos/formigas. Marca: SPRAY BUZZ/BASTON/ QUANTIDADE: 1500 (L)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,14/ VALOR TOTAL: R$ 15.210,00. COTA RESERVADA - ITEM 15/ E-GOVERNE: 38260/ ESPECIFICAÇÃO: Cesto para lixo (lixeira) 50 lts,com pedal galvanizado. Marca: MERCON-

PLAST/ QUANTIDADE: 250 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 49,00/ VALOR TOTAL: R$ 12.250,00; ITEM 19/ E-GOVERNE: 44788/ ESPECIFICAÇÃO: Esfregão Mop Pó 60cm. Marca:NOBRE/GOEDERT/ QUANTIDADE: 75 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 79,46/ VALOR TOTAL: R$ 5.959,50; ITEM 22/ E-GOVERNE: 44896/ ESPECIFICAÇÃO: Saco p/ lixo capacidade 50Lt. Marca: FLIK/KAZOLY/ QUANTIDADE: 1290 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 14,55/ VALOR TOTAL: R$ 18.769,50; ITEM 25/ E-GOVERNE: 5346/ ESPECIFICAÇÃO: Veneno para baratas/ ratos/formigas. Marca: SPRAY BUZZ/BASTON/ QUANTIDADE: 500 (L)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,14/ VALOR TOTAL: R$ 5.070,00. COTA EXCLUSIVA - ITEM 32/ E-GOVERNE: 44885/ ESPECIFICAÇÃO: Botas de PVC (par). Marca:GRENDENE/GRENDENE/ QUANTIDADE: 95 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 68,60/ VALOR TOTAL: R$ 6.517,00; ITEM 33/ E-GOVERNE: 7257/ ESPECIFICAÇÃO: Cera líquida incolor, frasco com 1000 ml. Marca: RETIRO/RETIRO/ QUANTIDADE: 1560 (L)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,50/ VALOR TOTAL: R$ 8.580,00; ITEM 36/ E-GOVERNE: 3010/ ESPECIFICAÇÃO: Ciscador de ferro. Marca:LIMPA MANIA/ QUANTIDADE: 200 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 25,20/ VALOR TOTAL: R$ 5.040,00; ITEM 47/ E-GOVERNE: 44891/ ESPECIFICAÇÃO: Guardanapo de papel brancotam, aprox. 25x30cm. Marca: FLOX/FLOX/ QUANTIDADE: 3900 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,68/ VALOR TOTAL: R$ 6.552,00; ITEM 58/ E-GOVERNE: 4967/ ESPECIFICAÇÃO: Palha de aço N° 0. Marca: ASSOLAN/ASSOLAN S.A/ QUANTIDADE: 260 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,96/ VALOR TOTAL: R$ 509,60; ITEM 74/ E-GOVERNE: 35326/ ESPECIFICAÇÃO: Vassoura de palha de carnaúba. Marca: MARANHÃO/ QUANTIDADE: 65 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,02/ VALOR TOTAL: R$ 131,30; ITEM 77/ E-GOVERNE: 21410/ ESPECIFICAÇÃO: Vassoura tipo gari com cerdasresistentes. Marca: LIMPA MANIA/ QUANTIDADE: 15 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 13,50/ VALOR TOTAL: R$ 202,50; ITEM 86/ E-GOVERNE: 39620/ ESPECIFICAÇÃO: Balde a pedal polipropileno 30 49L. Marca: MERCONPLAST/ QUANTIDADE: 104 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 63,00/ VALOR TOTAL: R$ 6.552,00; ITEM 90/ E-GOVERNE: 36395/ ESPECIFICAÇÃO: Luva descartável individual (p/procedimento) G c/100 und. Marca: INJEX/ QUANTIDADE: 1300 (CXA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 15,40/ VALOR TOTAL: R$ 20.020,00/ VALOR TOTAL DOS ÍTENS: R$ 567.375,70.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 0049.008856/2022-14 – SEMCASPI

M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA	C.N.P.J.	34.573.548/0001-42
QUADRA 04 CASA 13, BAIRRO SACI, TERESINA-PI	Insc Estadual	19.657.732-2
REPRES: MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAÚJO	Fone:	(86) 999763416
E-MAIL: comercialtorrespi@hotmail.com		

COTA PRINCIPAL – ITEM 4/ E-GOVERNE: 44787/ ESPECIFICAÇÃO: Carro coletor de 200/240 litro com tampa, em polietileno. Marca: NOBRE/ QUANTIDADE: 75 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 338,36/ VALOR TOTAL: R$ 25.377,00; ITEM 5/ E-GOVERNE: 44886/ ESPECIFICAÇÃO: Desinfetante concentrado 5 lts. Marca: LIMPEMAX/ QUANTIDADE: 1260 (GL)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 12,47/ VALOR TOTAL: R$ 15.712,20; ITEM 8/ E-GOVERNE: 44895/ ESPECIFICAÇÃO: Saco p/ lixo capacidade15Lt. Marca: LAFRA/ QUANTIDADE: 2438 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 8,12/ VALOR TOTAL: R$ 19.796,56/ ITEM 13/ E-GOVERNE: 42725/ ESPECIFICAÇÃO: Luvas de silicone tamanho G. Marca: TALGE/ QUANTIDADE: 3750 (PAR)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,97/ VALOR TOTAL: R$ 14.887,50. COTA RESERVADA - ITEM 14/ E-GOVERNE: 17319/ ESPECIFICAÇÃO: Álcool em forma de gel a70% frasco 500g. Marca: GELALCOOL/ QUANTIDADE: 1560 (FR)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,42/ VALOR TOTAL: R$ 5.335,20; ITEM 16/ E-GOVERNE: 28842/ ESPECIFICAÇÃO: Coletor de lixo cap. 120ltscom rodízio fácil limpeza com alça. Marca: NOBRE/ QUANTIDADE: 40 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 239,97/ VALOR TOTAL: R$ 9.598,80; ITEM 17/ E-GOVERNE: 44787/ ESPECIFICAÇÃO: Carro coletor de 200/240 litro com tampa, em polietileno. Marca:NOBRE/ QUANTIDADE: 25 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 338,36/ VALOR TOTAL: R$ 8.459,00; ITEM 18/ E-GOVERNE: 44886/ ESPECIFICAÇÃO: Desinfetante concentrado5lts. Marca: LIMPEMAX/ QUANTIDADE: 420 (GL)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 12,47/ VALOR TOTAL: R$ 5.237,40; ITEM 20/ E-GOVERNE: 702/ ESPECIFICAÇÃO: Papel higiênico branco alvejado, rolo c/ min. 10cmx30m. Marca: DANY/ QUANTIDADE: 2290 (FRD)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 28,37/ VALOR TOTAL: R$ 64.967,30; ITEM 26/ E-GOVERNE: 2725/ ESPECIFICAÇÃO: Luvas de silicone tamanho G. Marca: TALGE/ QUANTIDADE: 1250 (PAR)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,97/ VALOR TOTAL: R$ 4.962,50. COTA EXCLUSIVA - ITEM 27/ E-GOVERNE: 2799/ ESPECIFICAÇÃO: Ácido Muriático 1L CX / 12. Marca: RETIRO/ QUANTIDADE: 2244 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,76/ VALOR TOTAL: R$ 6.193,44; ITEM 29/ E-GOVERNE: 17051/ ESPECIFICAÇÃO: Álcool 70%, frasco com 1000 ml. Marca: RETIRO/ QUANTIDADE: 6240 (L)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,43/ VALOR TOTAL: R$ 33.883,20; ITEM 30/ E-GOVERNE: 7599/ ESPECIFICAÇÃO: Amaciante para roupas 2lts. Marca: DULAGO/ QUANTIDADE: 130 (GL)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,76/ VALOR TOTAL: R$ 748,80; ITEM 38/ E-GOVERNE: 7439/ ESPECIFICAÇÃO: Desinfetante líquido p/uso em geral 1 litro. Marca: OYYO/ QUANTIDADE: 15000 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,77/ VALOR TOTAL: R$ 26.550,00; ITEM 40/ E-GOVERNE: 2773/ ESPECIFICAÇÃO: Disco preto para enceradeira 35 cm. Marca: NOBRE/ QUANTIDADE: 15 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 17,29/ VALOR TOTAL: R$ 259,35; ITEM 41/ E-GOVERNE: 33405/ ESPECIFICAÇÃO: Escova oval, base plástica. Marca: BELLANO/ QUANTIDADE: 390 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,08/ VALOR TOTAL: R$ 811,20; ITEM 42/ E-GOVERNE: 16909/ ESPECIFICAÇÃO: Esponja de aço. Marca: NUTRILAR/ QUANTIDADE: 800 (FRD)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 18,30/ VALOR TOTAL: R$ 14.640,00; ITEM 45/ E-GOVERNE: 33221/ ESPECIFICAÇÃO: Fósforo – maço com 20pacotes. Marca: QUE LUZ/ QUANTIDADE: 26 (MA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4,58/ VALOR TOTAL: R$ 119,08; ITEM 46/ E-GOVERNE: 44864/ ESPECIFICAÇÃO: Guardanapo de papel branco tam. aprox. 20x22cm. Marca: LIZ/ QUANTIDADE: 1300 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,97/ VALOR TOTAL: R$ 1.261,00; ITEM 49/ E-GOVERNE: 44892/ ESPECIFICAÇÃO: Limpa alumínio 500 ml. Marca: NUTRILAR/ QUANTIDADE: 1490 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,33/ VALOR TOTAL: R$ 1.981,70; ITEM 50/ E-GOVERNE: 39617/ ESPECIFICAÇÃO: Limpa vidros 500ml. Marca: NOBRE/ QUANTIDADE: 390 (FRA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,92/ VALOR TOTAL: R$ 1.528,80; ITEM 52/ E-GOVERNE: 16930/ ESPECIFICAÇÃO: Lustra Móveis- frasco com 200 ml. Marca: PEROBA/ QUANTIDADE: 390 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4,52/ VALOR TOTAL: R$ 1.762,80; ITEM 53/ E-GOVERNE: 12158/ ESPECIFICAÇÃO: Luva descartável individual (p/ procedimento) P c/ 100 und. Marca: NOBRE/ QUANTIDADE: 1300 (CXA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 15,37/ VALOR TOTAL: R$ 19.981,00; ITEM 54/ E-GOVERNE: 3009/ ESPECIFICAÇÃO: Luva de limpeza, em látex, P/M/G. Marca: TALGE/ QUANTIDADE: 1040 (PAR)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,79/ VALOR TOTAL: R$ 2.901,60; ITEM 56/ E-GOVERNE: 10700/ ESPECIFICAÇÃO: Óculos de segurança. Marca: VOLK/ QUANTIDADE: 650 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4,32/ VALOR TOTAL: R$ 2.808,00; ITEM 57/ E-GOVERNE: 36066/ ESPECIFICAÇÃO: Pá p/ lixo em plástico c/cabo 50cm. Marca: BELLANO/ QUANTIDADE: 390 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,68/ VALOR TOTAL: R$ 1.435,20; ITEM 59/ E-GOVERNE: 26452/ ESPECIFICAÇÃO: Pano de chão. Marca: DANTEX/ QUANTIDADE: 2460 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,29/ VALOR TOTAL: R$ 5.633,40; ITEM 60/ E-GOVERNE: 25310/ ESPECIFICAÇÃO: Pano de prato 100% algodão medindo 60 x 40 cm. Marca: DANTEX/ QUANTIDADE: 1420 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,29/ VALOR TOTAL: R$ 3.251,80; ITEM 62/ E-GOVERNE: 16940/ ESPECIFICAÇÃO: Pedra sanitária 40 gramas.Marca: NUTRILAR/ QUANTIDADE: 1560 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,37/ VALOR TOTAL: R$ 2.137,20; ITEM 63/ E-GOVERNE: 44894/ ESPECIFICAÇÃO: Placas de Aviso (chão molhado). Marca: NOBRE/ QUANTIDADE: 65 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 32,48/ VALOR TOTAL: R$ 2.111,20; ITEM 64/ E-GOVERNE: 18393/ ESPECIFICAÇÃO: Removedor de cera líquida bobina com 5 litros. Marca: REMOMAX/ QUANTIDADE: 15 (GLA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 51,66/ VALOR TOTAL: R$ 774,90; ITEM 65/ E-GOVERNE: 16941/ ESPECIFICAÇÃO: Removedor de gordura 500ml. Marca: UP/ QUANTIDADE: 130 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,26/ VALOR TOTAL: R$ 423,80; ITEM 67/ E-GOVERNE: 26439/ ESPECIFICAÇÃO: Sabão em barra 200g p/ cozinha, glicerinado,acondicion. Marca: MARAJÓ/ QUANTIDADE: 6500 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,56/ VALOR TOTAL: R$ 10.140,00; ITEM 68/ E-GOVERNE: 16944/ ESPECIFICAÇÃO: Sabão em pó 500g. Marca: IAPO/ QUANTIDADE: 6600 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,93/ VALOR TOTAL: R$ 12.738,00; ITEM 69/ E-GOVERNE: 44896/ ESPECIFICAÇÃO: Sabonete em barra 90 g- Marca: MARAN/ QUANTIDADE: 1950 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,37/

VALOR TOTAL: R$ 2.671,50; ITEM 70/ E-GOVERNE: 981/ ESPECIFICAÇÃO: Sabonete líquido bombona 5L. Marca: LIZ/ QUANTIDADE: 476 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 11,19/ VALOR TOTAL: R$ 5.326,44; ITEM 71/ E-GOVERNE: 44789/ ESPECIFICAÇÃO: Dispenser de saboneteiracom reservatório. Marca: NOBRE/ QUANTIDADE: 500 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 21,55/ VALOR TOTAL: R$ 10.775,00; ITEM 73/ E-GOVERNE: 22996/ ESPECIFICAÇÃO: Soda cáustica em escama 450g. Marca: NUTRILAR/ QUANTIDADE: 156 (POT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7,89/ VALOR TOTAL: R$ 1.230,84; ITEM 75/ E-GOVERNE: 1005/ ESPECIFICAÇÃO: Vassoura de pelo sintético60cm. Marca: BELLANO/ QUANTIDADE: 680 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 8,09/ VALOR TOTAL: R$ 5.501,20; ITEM 76/ E-GOVERNE: 1006/ ESPECIFICAÇÃO: Vassoura de piaçavanatural c/ cabo reto. Marca: BELLANO/ QUANTIDADE: 130 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,77/ VALOR TOTAL: R$ 880,10; ITEM 78/ E-GOVERNE: 7263/ ESPECIFICAÇÃO: Vassourão com cerdas emnylon, cabo de madeira. Marca: BELLANO/ QUANTIDADE: 156 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 19,16/ VALOR TOTAL: R$ 2.988,96; ITEM 79/ E-GOVERNE: 36177/ ESPECIFICAÇÃO: Vassourinha de nylon p/ vaso sanitário c/ suporte plástico Marca: BELLANO/ QUANTIDADE: 156 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 9,46/ VALOR TOTAL: R$ 1.475,76; ITEM 80/ E-GOVERNE: 42724/ ESPECIFICAÇÃO: Cera branca molhada (galão). Marca: REFLEX/ QUANTIDADE: 39 (GLA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 44,48/ VALOR TOTAL: R$ 1.734,72; ITEM 81/ E-GOVERNE: 460/ ESPECIFICAÇÃO: Cera preta (galão) 5 litros.Marca: CORDEX/ QUANTIDADE: 26 (GLA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 59,49/ VALOR TOTAL: R$ 1.546,74; ITEM 82/ E-GOVERNE: 35976/ ESPECIFICAÇÃO: Detergente descrustantegalão c/05 litros. Marca: LAVEX DS/ QUANTIDADE: 104 (GLA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 36,60/ VALOR TOTAL: R$ 3.806,40; ITEM 83/ E-GOVERNE: 544/ ESPECIFICAÇÃO: Lã de aço pct c/08 unid.Marca: NUTRILAR/ QUANTIDADE: 1530 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,26/ VALOR TOTAL: R$ 3.457,80; ITEM 84/ E-GOVERNE: 44899/ ESPECIFICAÇÃO: Sabonete antiséptico 5 litros. Marca: LIMPEMAX/ QUANTIDADE: 15 (GLA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 28,99/ VALOR TOTAL: R$ 434,85; ITEM 85/ E-GOVERNE: 12336/ ESPECIFICAÇÃO: Touca descartável pct c/100 und. Marca: TALGE/ QUANTIDADE: 510 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 8,72/ VALOR TOTAL: R$ 4.447,20; ITEM 87/ E-GOVERNE: 13827/ ESPECIFICAÇÃO: Balde com pedal aço 16 – 20L. Marca: BRINOX/ QUANTIDADE: 78 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 216,91/ VALOR TOTAL: R$ 16.918,98; ITEM 88/ E-GOVERNE; 38944/ ESPECIFICAÇÃO: Balde com pedal PVC 16 –20L. Marca: MERCONPLAS/ QUANTIDADE: 78 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 26,09/ VALOR TOTAL: R$ 2.035,02; ITEM 89/ E-GOVERNE: 18417/ ESPECIFICAÇÃO: Coador de café pano. Marca: DANTEX/ QUANTIDADE: 156 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,43/ VALOR TOTAL: R$ 223,08/ VALLOR TOTAL DOS ITENS: R$ 393.863,52.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00049.008856/2022-14 - SEMCASPI

PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	C.N.P.J.	40.764.896/0001-08
Rua Araponga, n° 453, Bosque dos Eucaliptos. CEP 59162-000-SãoJosé de Mipibu- RN	Insc. Estadual	20.036.549-5
REPRES: Micaela Bezerra Belarminode Macedo Calado	Fone:	(84) 98874496
E-MAIL: licitacao@prolimpnatal.com.br/ faturamento@limpnatal.com.br		

COTA RESERVADA - ITEM 9/ E-GOVERNE: 44896/ ESPECIFICAÇÃO: Saco p/ lixo capacidade 50Lt. Marca: RAVA/ QUANTIDADE: 3870 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 20,50/ VALOR TOTAL: R$ 79.335,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 79.335,00.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00049.008856/2022-14 – SEMCASPI

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	C.N.P.J.	35.159.991/0001-34
Rua João Afonso Borges,nº 772– Vila Independência– BarraMansa/RJ – CEP: 27.347-090	Insc. Estadual	11.578.470
REPRES: ANDRE LUIS ALVES PEREIRA	Fone:	(24) 33260888
E-MAIL: mailto:plasticos.vp@gmail.com		

COTA PRINCIPAL – ITEM 10/ E-GOVERNE: 3832/ ESPECIFICAÇÃO: Saco para lixo, capacidade 100Lt Marca: VALEPLAST/ QUANTIDADE: 1290 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 28,76/ VALOR TOTAL: R$ 188.953,20. COTA RESERVADA – ITEM 23/ E-GOVERNE: 3832/ ESPECIFICAÇÃO: Saco para lixo, capacidade100Lt Marca: VALEPLAST/ QUANTIDADE: 2190 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 28,76/ VALOR TOTAL: R$ 62.984,40/ VALOR TOTAL DOS ÍTENS: R$ 251.937,60

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00049.008856/2022-14 - SEMCASPI

MEDFOR FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	41.598.101/0001-93
AVENIDA CAMPOS SALES, Nº 1482 CEP: 64.000-300 BAIRRO: CENTRO/NORTE TERESINA-PI	Insc. Estadual	19.688.646-5
REPRES: VIVIANE PEREIRA DINIZ	Fone:	(86) 999432888
E-MAIL: medforfornecedora@gmail.com		

COTA PRINCIPAL – ITEM 11/ E-GOVERNE: 7313/ ESPECIFICAÇÃO: Saco para lixo, capacidade 30Lt. Marca: FLIK/ QUANTIDADE; 1.950 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 15,88/ VALOR TOTAL: R$ 30.966,00. COTA RESERVADA - ITEM 21/ E-GOVERNE: 44895/ ESPECIFICAÇÃO: Saco p/ lixo capacidade 15Lt. Marca: FLIK/ QUANTIDADE: 812 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7,26/ VALOR TOTAL: R$ 5.895,12; ITEM 24/ E-GOVERNE: 7313/ ESPECIFICAÇÃO: Saco para lixo, capacidade 30Lt. Marca: FLIK/ QUANTIDADE: 650 (PCT)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 15,88/ VALOR TOTAL: R$ 10.322,00. COTA EXCLUSIVA - ITEM 28 – E-GOVERNE: 17885/ ESPECIFICAÇÃO: Água Sanitária 1L. Marca: DULAGO/ QUANTIDADE: 6240 (L)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,47/ VALOR TOTAL: R$ 9.172,80; ITEM 34 – E-GOVERNE: 44888/ ESPECIFICAÇÃO: Cesto telado para lixo 15lts. Marca: MERCOMPLAS/ QUANTIDADE: 130 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,60/ VALOR TOTAL: R$ 728,00; ITEM 35/ E-GOVERNE: 467/ ESPECIFICAÇÃO: Cesto plástico com tampa 100lts. Marca: MERCOMPLAS/ QUANTIDADE: 3000 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 20,80/ VALOR TOTAL: R$ 62.400,00; ITEM 37 – E-GOVERNE: 44786/ ESPECIFICAÇÃO: Ciscador de plástico. Marca: BELLANO/ QUANTIDADE: 19 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 15,26/ VALOR TOTAL: R$ 289,94; ITEM 43 – E-GOVERNE: 545/ ESPECIFICAÇÃO: Esponja dupla face, p/ limpeza, med. aprox. 110x7. Marca: NOBRE/ QUANTIDADE: 3550/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,53/ VALOR TOTAL: R$ 1.881,50; ITEM 51/ E-GOVERNE: 649/ ESPECIFICAÇÃO: Limpador multiuso para limpeza em superfícies. Marca: SOL/ QUANTIDADE: 780 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,53/ VALOR TOTAL: R$ 1.973,40; ITEM 61/ E-GOVERNE; 44893/ ESPECIFICAÇÃO: Papel toalha interfolha c/1000 fls. Marca: ALECRIM/ QUANTIDADE: 1560/ VALOR UNITARIO: R$ 10,88/ VALOR TOTAL: R$ 16.972,80; ITEM 72/ E-GOVERNE: 3906/ ESPECIFICAÇÃO: Saponaceo pô 300g. Marca: SANY/ QUANTIDADE: 390 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7,64/ VALOR TOTAL: R$ 2.979,60; ITEM 91/ E-GOVERNE: 8435/ ESPECIFICAÇÃO: Borrifador com gatilho, capac. 500 ml. Marca: NOBRE/ QUANTIDADE: 390 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4,71/ VALOR TOTAL: R$ 1.836,90/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 145.418,06.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00049.008856/2022-14 - SEMCASPI

BIDDEN COMERCIAL LTDA	C.N.P.J.	36.181.473/0001-80
Rua Capitão João Zaleski, n° 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080,	Insc. Estadual	90839180-28
REPRES: Mabel	Fone:	(49) 991329784
E-MAIL: contato@biddencomercial.com.br		

COTA EXCLUSIVA – ITEM 39/ E- GOVERNE: 44887/ ESPECIFICAÇÃO: Desodorizador deambiente em aerosol. Marca: Zetek Chesiquímica/ QUANTIDADE: 1372 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 8,60/ VALOR TOTAL: R$ 11.799,20; ITEM 48/ E- GOVERNE: 36942/ ESPECIFICAÇÃO: Inseticida em aerosol300 ml. Marca: Buzz Off Aeroflex/ QUANTIDADE: 1565 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: 7,50/ VALOR TOTAL: R$ 11.737,50.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00049.008856/2022-14 - SEMCASPI

MP COMERCIO E SERVICO LTDA	C.N.P.J.	19.312.691/0001-97
Av. Paulo Pereira Gomes -1.156- Edif. Ventura- Sala 312- morada de Laranjeiras – Serra – Espirito Santo – Cep:29166-828	Insc. Estadual	082.999.60-0
REPRES: MARCEL ZUQUI GINELLI	Fone:	(37) 988030800
E-MAIL: mplicitacoes1@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA – ITEM 55/ E-GOVERNE: 20463/ ESPECIFICAÇÃO: Máscara Respiradora descartável. Marca: MAPLE/ QUANTIDADE: 6500 (CXA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,50/ VALOR TOTAL: R$ 35.750,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 35.750,00.

ID: 000420354600312023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023. SEMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 SEMA/PMT/CPL OBRAS I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.008983-2022-32 – SEMEC VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro - Teresina - Telefax: (086) 3229-0000, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Teresina, representado por Ronney Wellington Marques Lustosa, inscrito no CPF sob nº 343.015.503-72 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal Nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira ALESSANDRO EUÁLIO DANTAS, documento eletrônico SEI nº (7340738) (7341180) (7341535) e HOMOLOGADA no documento do Processo Administrativo nº 00044.008983-2022-32-SEI, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2023- CPL OBRAS I .Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, IMPRESCINDÍVEIS E DE NATUREZA CONTÍNUA, EM 150 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 171 CENTROS DE MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 14 (QUATORZE) PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SEMEC. decorrente do Processo nº 00044.008983-2022-32, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n. 02/2023 - CPL OBRAS I, do qual este é integrante. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretária Municipal de Administração, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa prestar o serviço, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do Edital. 1.3. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A Contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes. 2.2. São participantes os órgãos da administração direta e indireta que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina listados abaixo: ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. 2.3. O órgão gerenciador (SEMA) é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo adequações para atender aos requisitos de padronização e racionalização. 2.4. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda: 2.4.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; 2.4.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; 2.4.3. Todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar. 3. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, e servirão de bases para futuras aquisições, observadas as condições do mercado. 3.2. As empresas registradas nesta Ata de Registro de Preços são: V. F SOUSA & CIA LTDA-EPP/ CNPJ-CGC nº: 12.190.146/0001-26/ Inscrição Estadual nº: isento/ Endereço: Av. São Raimindo , 149, Bairro Piaçarra –Sala A, CEP: 64.017-090, Cidade: TERESINA, Estado: PI, Telefone: (86) 99981-6145, E-mail comercial: grupojas_@hotmail.com; LP TOTAL SERVICE LTDA – ME/ CNPJ-CGC nº: 10.846.808/00001-48/ Inscrição Estadual nº: 19.511.956-8/ Endereço: Rua Manoel Paz, 1676 , Bairro Macauba, CEP: 64.016-108, Cidade: TERESINA, Estado: PI, Telefone: (86)3221-1117, E-mail comercial: leplicitacao@gmail.com; COSTA E CARVALHO LTDA--EPP/ CNPJ-CGC nº: 02.960.929/0001-98/ Inscrição Estadual nº: 19.443.228-9/ Endereço: Av. Henry Wall de Carvalho , 10973, quadra g , lote 05 Sala 1, CEP: 64.034-280, Cidade: TERESINA, Estado: PI, Telefone: (86) 3220 5642, E-mail comercial: costaecarvalholtda@gmail.com; ACLA CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA/ CNPJ-CGC nº: 07.293.068/0001-55/ Inscrição Estadual nº: 19.405.017-0/ Endereço: Rua Francisco Brito Sousa, 3872, Bairro Vale Quem Tem, CEP: 64.037-195, Cidade: TERESINA, Estado: PI, Telefone: 86 999817521, E-mail comercial: aclacenter@gmail.com; CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA/ CNPJ-CGC nº: 02.414.944/0001-00/ Inscrição Estadual nº: 19.440.629-6/ Endereço: Rua Ari Barroso N° 778 – Monte Castelo, CEP: 64.016-240, Cidade: TERESINA, Estado: PI, Telefone: (86)3222-3528, E-mail comercial: oliveira.ltda@bol.com.br. 3.3. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados abaixo. 3.3.1. LOTE I - EMPRESA VENCEDORA: V. F SOUSA & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 12.190.146/0001-26. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1) LP TOTAL SERVICE LTDA – ME; 2) J E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA-ME; 3) CCR - CONSTRUCOES LTDA – EPP; 4) M. A. G. & SERVICOS GERAIS LTDA. ITEM 1.1/ ESPECIFICAÇÃO: 28 ESCOLAS ZONA CENTRO/NORTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3.314.524,18/ VALOR TOTAL: R$ 3.314.524,18. 3.3.2. LOTE II - EMPRESA VENCEDORA: LP TOTAL SERVICE LTDA – ME, CNPJ: 10.846.808/00001-48. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1) M. A. G. & SERVICOS GERAIS LTDA; 2) J E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA-ME; 3) CCR - CONSTRUCOES LTDA – EPP. ITEM 2.1/ ESPECIFICAÇÃO: 45 ESCOLAS ZONA SUL/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4.399.625,50/ VALOR TOTAL: R$ 4.399.625,50. 3.3.3. LOTE III - EMPRESA VENCEDORA: COSTA E CARVALHO LTDA-EPP, CNPJ: 02.960.929/0001-98. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1) J E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA-ME; 2) LP TOTAL SERVICE LTDA – ME; 3) CCR - CONSTRUCOES LTDA – EPP; 4) M. A. G. & SERVICOS GERAIS LTDA. ITEM 3.1/ ESPECIFICAÇÃO: 51 ESCOLAS ZONA LESTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ R$ 5.111.185,00/ VALOR TOTAL: R$ 5.111.185,00. 3.3.4. LOTE IV - EMPRESA VENCEDORA: ACLA CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.293.068/0001-55. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1) ASM SONTRUÇÕEA E LOCAÇÃO LTDA; 2) LP TOTAL SERVICE LTDA – ME; 3) J E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA-ME; 4) M. A. G. & SERVICOS GERAIS LTDA; 5) CCR - CONSTRUCOES LTDA – EPP. ITEM 4.1/ ESPECIFICAÇÃO: 26 ESCOLAS ZONA SUDESTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2.375.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 2.375.000,00. 3.3.5. LOTE V – EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 02.414.944/0001-00. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1) J E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA-ME; 2) M. A. G. & SERVICOS GERAIS LTDA; 3) LP TOTAL SERVICE LTDA – ME; 4) CCR - CONSTRUCOES LTDA – EPP. ITEM 5.1/ ESPECIFICAÇÃO; 42 CMEIS ZONA CENTRO/NORTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4.211.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 4.211.000,00. 3.3.6. LOTE VI – EMPRESA VENCEDO-

RA: ACLA CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.293.068/0001-55. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1) LP TOTAL SERVICE LTDA – ME; 2) M. A. G. & SERVICOS GERAIS LTDA; 3) J E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA-ME; 4) CCR - CONSTRUCOES LTDA – EPP. ITEM 6.1/ ESPECIFICAÇÃO: 58 CMEIS ZONA SUL/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5.249.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 5.249.000,00. 3.3.7. LOTE VII – EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 02.414.944/0001-00. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1) LP TOTAL SERVICE LTDA – ME; 2) J E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA-ME; 3) CCR - CONSTRUCOES LTDA – EPP; 4) M. A. G. & SERVICOS GERAIS LTDA. ITEM 7.1/ ESPECIFICAÇÃO: 42 CMEIS ZONA LESTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3.987.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 3.987.000,00. 3.3.8. LOTE VIII - EMPRESA VENCEDORA: ACLA CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.293.068/0001-55. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1) LP TOTAL SERVICE LTDA – ME; 2) M. A. G. & SERVICOS GERAIS LTDA; 3) J E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA-ME; 4) CCR - CONSTRUCOES LTDA – EPP. ITEM 8.1/ ESPECIFICAÇÃO; 29 CMEIS ZONA SUDESTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2.795.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 2.795.000,00. 3.3.9. LOTE IX - EMPRESA VENCEDORA: ACLA CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.293.068/0001-55. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1) CCR - CONSTRUCOES LTDA – EPP; 2) LP TOTAL SERVICE LTDA – ME; 3) J E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA-ME; 4) M. A. G. & SERVICOS GERAIS LTDA. ITEM 9.1/ ESPECIFICAÇÃO: 14 PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1.390.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 1.390.000,00. 3.4. Para cada item constante desta Ata serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – SRP n° 002/2023 – CPL OBRAS I, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso. 3.5. O valor total estimado é de O valor total estimado é de R$ 32.832.334,68(Trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e tinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo: R$ 3.314.524,18 para a empresa VF SOUSA & CIA LTDA-EPP, R$ 4.399.625,50 para a empresa LP TOTAL SERVICE LTDA - ME , R$ 5.111.185,00 para a empresa COSTA E CARVALHO LTDA-EPP , R$ 11.809.000,00 para a empresa ACLA CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA e R$ 8.198.000,00 para a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA; 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Secretário Municipal de Administração - SEMA, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste instrumento, incluídas nestas eventuais prorrogações. Podendo os contratos decorrentes desta serem prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes. Os contratos para a prestação de serviços decorrentes do SRP terão sua vigência em consonância com as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e nas prescrições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. 4.1.1. A(s) Empresa (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. 4.2. À Secretaria Municipal de Administração - SEMA, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção da prestação dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima. 5. PRAZO DE EXECUÇÃO 5.1. Conforme Termo de Referência, cada Ordem de Serviço terá o prazo conforme os serviços que estarão sendo solicitados. 6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação das propostas, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas-FGV e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula: Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual dos serviços a ser reajustado; Io= Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia. 6.1. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção-INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica. 6.2. Ocorrendo à hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta licitação se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes. 6.3. Em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços atribuíveis à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios: a) Se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras e/ou serviços seria realizada de conformidade com o programado no Cronograma Físico/Financeiro; b) Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as obras e/ou serviços forem executadas. 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO 7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. 7.2 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no §1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante solicitação expressa, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. 8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 8.1. O serviço será recebido através de medição realizada pelo(a) engenheiro(a) fiscal onde será verificado a compatibilidade dos serviços com a O.S emitida, e a qualidade e quantidade dos serviços executados. 8.2. Se a qualidade ou características do material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no MEMORIAL DESCRITIVO, as aplicações deverão ser refeitas de acordo com a indicação dos fiscais designados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. 9. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 10.1. Cada aquisição/prestação de serviços deverá ser efetuada, de acordo com os quantitativos registrados mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC 10.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2023– SRP/CPL OBRAS I. 10.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade do detentor da Ata de atender os acréscimos ou supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 10.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 10.5 Conforme o art. 6º do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores ou prestadores de serviço quantos necessários, para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: I - o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos

fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; II- quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e prestadores de serviços constantes do mapa comparativo; § 1º Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, devidamente justificada e comprovada a vantagem e sendo as ofertas de valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços; § 2º Para efeito de registro, a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, salvo quando o critério de julgamento estiver estabelecido no edital. 10.6 Conforme, art. 7º do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 10.7 Conforme art. 8º do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 as licitantes remanescentes com preços classificados ficam obrigados ao fornecimento dos bens e serviços, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador. 10.8 Conforme art. 10. Parágrafo único. do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 A Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecimento ou da prestação do serviço nas condições estabelecidas. 10.9 Conforme art. 11. do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 a contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, após a indicação pela Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Órgão de Apoio, será formalizada pelo Órgão Gerenciador, através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993. 10.10 Conforme art. 12. do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pelo Gestor do contrato, que, discordando, recomendará à autoridade competente do Órgão Gerenciador a medida a ser adotada; § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; § 2º Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.; § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação; § 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 10.11. Conforme art. 13 do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009. o fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos: I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993; V - for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002; VI - por razões de interesse público devidamente fundamentadas. § 1º Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor; § 2º O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor; § 3º No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 1 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor; § 4º Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 11. DAS PENALIDADES 11.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas. 11.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais: a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93. 11.4. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA: Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades; Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida. 11.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA: a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas; b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados; c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados. 11.6. A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA NOS SEGUINTES CASOS: a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Teresina, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo; b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade. 11.7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação; b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina nos seguintes prazos e situações: b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Teresina; b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência. b.2) Por 01 (um) ano: b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA: b.3.1) Não concluir os serviços contratados; b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE; b.3.3) Cometer

quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Teresina, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório; b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados; b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE. b.4) Por 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: b.4.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação; b.4.2) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; b.4.3) Receber qualquer uma das multas previstas e não efetuar o pagamento. 12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 12.1. Compete à CONTRATANTE: 12.1.1. Expedir as ordens de serviço; 12.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço devidamente identificados com crachás e uniformes, conforme mencionados acima; 12.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA; 12.1.4. Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes; 12.1.5. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços; 12.1.6. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; 12.1.7. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos; 12.1.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato; 12.1.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários; 12.1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao conjunto de suas edificações, semelhantes aos descritos no objeto e de igual nível de complexidade, decorrentes de imprevistos durante a execução do contrato, mediante orçamento detalhado, previamente submetido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, desde que comprovada a necessidade dos serviços. 12.1.11. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência; 12.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 12.1.13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 12.1.14. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; 12.1.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 12.1.16. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato. 12.2. Compete à CONTRATADA: 12.2.1. Executar os serviços no(s) prazo (s) estipulados na Cláusula DOS PRAZOS e conforme especificações no projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; 12.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 12.2.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; 12.2.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros; 12.2.5. Utilizar empregados habilitados e com qualificação mínima exigida dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor; 12.2.6. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme; 12.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE; 12.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da PMT, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso; 12.2.9. Relatar à Administração da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 12.2.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor; 12.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 12.2.12. Somente celebrar contrato com terceiros (subcontratar), nos termos do contrato original firmado com a contratante, sob inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do objeto contrato, mediante autorização do contratante na pessoa do fiscal. 12.2.13. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individuais necessários à atividade desenvolvida. 12.2.14. Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento. 12.2.15. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato. 12.2.16. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público; 12.2.17. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados; 12.2.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos mesmos, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto; 12.2.19. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios; 12.2.20. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência; 12.2.21. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado; 12.2.22. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE; 12.2.23. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida; 12.2.24. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados; 12.2.25. Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO da Contratante, diariamente, o número de funcionários, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de 1 (uma) hora; 12.2.26. Apresentar notas fiscais, discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, acompanhada de relação contendo os nomes dos produtos, marcas, quantidades, volumes, pesos, etc.; 12.2.27. Fornecer 2 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO; 12.2.28. Fornecer e colocar à disposição do CONTRATANTE estoque suficiente dos materiais, que somente será pago pelo efetivo recebimento; 12.2.29. Colocar à disposição do CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas; 12.2.30. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços; 12.2.31. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade; 12.2.32. Relacionar, antes de iniciar os serviços, os equipamentos/ferramentas a serem utilizados, fornecendo sua descrição sumária, e apresentar previamente para avaliação e aprovação da fiscalização; 12.2.33. Manter, nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços; 12.2.34.1dentificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço; 12.2.35. Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços; 12.2.36. Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO; 12.2.37. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação

ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade; 12.2.38. Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da FISCALIZAÇÃO; 12.2.39. Usar material constante nos anexos dos presentes autos ou outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo fiscal, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE; 12.2.40. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva; 12.2.41. Manter sede, filial ou escritório em Teresina-PI, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários; 12.2.42. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências dos locais de execução dos serviços, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário; 12.2.43. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE; 12.2.44. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; 12.2.45. Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação. 12.2.45. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato. 12.2.47. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas. 12.2.48. A CONTRATADA deverá, ainda, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida. 12.2.49. São expressamente vedadas à CONTRATADA: a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato; b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; c) recorrer a setores ou servidores do CONTRANTANTE para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade, devendo substituir qualquer equipamento julgado inadequado ou ineficiente para realização dos serviços 13. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; b) A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 13.1.1.1 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 13.1.1.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração - SEMA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 13.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 13.1.21.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido. 13.2. A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 13.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 13.4 Registros do fornecedor serão cancelados quando: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002. 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2022 e exercícios seguintes, a saber: Classificação Orçamentária: 09001 . 12361 0009 2 . 612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental /09001 . 12365 0008 2 . 609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não vinculados de impostos – educação 15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à SEMA, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, bem como todos os parâmetros estipulados pelo Decreto nº 17.057/2017. 15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SEMA, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação; 15.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;15.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 15.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 15.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4° do art. 14-A do Decreto Municipal n° 13.405/2013. 15.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 15.7.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma; 15.7.2. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; 15.7.3. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 15.7.4. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 16. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO 16.1. Conforme Termo De Referência, a CONTRATADA somente celebrará contrato com terceiros (subcontratar), nos termos do contrato original firmado com a CONTRATANTE, sob inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do objeto contrato, mediante autorização da CONTRATANTE na pessoa do fiscal. 17. DISPOSIÇÕES GERAIS 17.1. O com-

promisso de aquisição de bens e/ou serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 17.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SEMA/ PMT a qualquer momento poderá cancelá-lo, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 17.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). 17.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 17.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 17.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 17.7. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo. 17.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais. 17.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 17.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 17.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor. 17.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93. 17.13. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas. Signatário: Teresina-PI, 20 de junho de 2023. Ronney Wellington Marques Lustosa – CPF nº 345.015.503-72 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA Prefeitura Municipal de Teresina/PI Gerenciador do SRP

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023– CPL OBRAS I
PROCESSO: 00044.008983-2022-32– SEMEC

Razão Social: V.FSOUSA & CIA LTDA-EPP		
CNPJ/CGC nº: 12.190.146/0001-26		Inscrição Estadual nº: insento
Endereço: Av. São Raimundo, 149, Bairro Piaçarra –Sala A		
CEP: 64.017-090 Cidade: TERESINA		Estado: PI
Telefone: (86) 99981-6145	e-mail comnercial: grupojas_@hotmail.com	

ITEM 1.1 - ESPECIFICAÇÃO: 28 ESCOLAS ZONA CENTRO/NORTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3.314.524,18/ VALOR TOTAL: R$ 3.314.524,18. Teresina-PI, 20 de JUNHO de 2022. Contratado: V.FSOUSA & CIA LTDA-EPP. Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 26/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2023– CPL OBRAS I.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023– CPL OBRAS I
PROCESSO: 00044.008983-2022-32– SEMEC

Razão Social: LP TOTAL SERVICE LTDA - ME		
CNPJ/CGC nº: 10.846.808/00001-48		Inscrição Estadual nº:19.511.956-8
Endereço: Rua Manoel Paz, 1676 , Bairro Macauba		
CEP: 64.016-108	Cidade: TERESINA	Estado: PI
Telefone (86) 3221-1117	e-mail comercial: leplicitacao@gmail.com	

ITEM 2.1/ ESPECIFICAÇÃO: 45 ESCOLAS ZONA SUL/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4.399.625,50/ VALOR TOTAL: R$ 4.399.625,50. Contratado: LP TOTAL SERVICE LTDA – ME Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 26/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2023– CPL OBRAS I.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023– CPL OBRAS I
PROCESSO: 00044.008983-2022-32– SEMEC

Razão Social: COSTA E CARVALHO LTDA-EPP		
CNPJ/CGC nº: 02.960.929/0001-98	Inscrição Estadual nº: 19.443.228-9	
Endereço: Av. Henry Wall de Carvalho, 10973, quadra g , lote 05 Sala 1		
CEP: 64.034-280	Cidade: TERESINA	Estado: PI
Telefone: (86) 3220-5642	e-mail comercial: costaecarvalholtda@gmail.com	

ITEM 3.1/ ESPECIFICAÇÃO: 51 ESCOLAS ZONA LESTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ R$ 5.111.185,00/ VALOR TOTAL: R$ 5.111.185,00. Contratado: COSTA E CARVALHO LTDA-EPP Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 26/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2023– CPL OBRAS I.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023– CPL OBRAS I
PROCESSO: 00044.008983-2022-32– SEMEC

Razão Social: ACLA CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ/CGC nº: 07.293.068/0001-55		Inscrição Estadual nº: 19.405.017-0
Endereço: Rua Francisco Brito Sousa, 3872, Bairro Vale Quem Tem		
CEP: 64.037-195	Cidade: TERESINA	Estado: PI
Telefone: (86) 99981-7521	e-mail comercial: aclacenter@gmail.com	

ITEM 4.1/ ESPECIFICAÇÃO: 26 ESCOLAS ZONA SUDESTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2.375.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 2.375.000,00; ITEM 6.1/ ESPECIFICAÇÃO: 58 CMEIS ZONA SUL/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5.249.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 5.249.000,00; ITEM 8.1/ ESPECIFICAÇÃO; 29 CMEIS ZONA SUDESTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2.795.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 2.795.000,00; ITEM 9.1/ ESPECIFICAÇÃO: 14 PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1.390.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 1.390.000,00. Contratado: ACLA CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 26/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2023– CPL OBRAS I.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023– CPL OBRAS I
PROCESSO: 00044.008983-2022-32– SEMEC

Razão Social: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA		
CNPJ/CGC nº: 02.414.944/0001-00		Inscrição Estadual nº: 19.440.629-6
Endereço: Rua Ari Barroso N° 778 – Monte Castelo		
CEP: 64.016-240	Cidade: TERESINA	Estado: PI
Telefone: (86) 3222-3528	e-mail comercial: oliveira.ltda@bol.com.br	

ITEM 5.1/ ESPECIFICAÇÃO; 42 CMEIS ZONA CENTRO/NORTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4.211.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 4.211.000,00; ITEM 7.1/ ESPECIFICAÇÃO: 42 CMEIS ZONA LESTE/ UNIDADE: 1/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3.987.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 3.987.000,00. Contratado: CONS-

TRUTORA OLIVEIRA LTDA Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 26/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2023– CPL OBRAS I.

ID: 000420354600322023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022 – 4º Relançamento PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 00081.001774/2022-90 - ETURB/PMT VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. Secretário Ronney Wellington Marques Lustosa , inscrito no CPF sob nº 345.015.503-72, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei nº 13.303/2016 , Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro GABRIEL BARBOSA DE AMORIM, Doc. SEI nº (5907226) e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nº 7430995, ambas do Processo Administrativo SEI Nº 00081.001774/2022-90-ETURB, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 184/2022 - 4º RELANÇAMENTO – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 184/2022 – 4º relançamento, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra necessária à execução de todos os serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos nas áreas de Assistente Social, Técnico Operacional – Nível Médio, Ouvidor, Jornalista e Administrador Sênior com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, aos moldes da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta e Indireta que compõem a Prefeitura de Teresina que manifestaram interesse em participar do certame. 1.2 O objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o serviço, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.1.4. A ETURB não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Lote: 01; Item: 1.1; Descrição: Assistente Social; Quant. Postos: 10; Unid.: Posto (1 funcionário/mês); Quant. Total (Posto/Ano): 120; Valor Unitário: R$ 10.641,84; Valor Total Anual Estimado: R$ 1.277.020,80; Item: 1.2; Descrição: Técnico Operacional - Nível Médio; Quant. Postos: 25; Unid.: Posto (1 funcionário/mês); Quant. Total (Posto/Ano): 300; Valor Unitário: R$ 4.218,12; Valor Total Anual Estimado: R$ 1.265.436,00; Item: 1.3; Descrição: Ouvidor; Quant. Postos: 1; Unid.: Posto (1 funcionário/mês); Quant. Total (Posto/Ano): 12; Valor Unitário: R$ 3.178,30; Valor Total Anual Estimado: R$ 38.139,60; Item: 1.4; Descrição: Jornalista; Quant. Postos: 1; Unid.: Posto (1 funcionário/mês); Quant. Total (Posto/Ano): 12; Valor Unitário: R$ 5.005,13; Valor Total Anual Estimado: R$ 60.061,56; Item: 1.5; Descrição: Administradores Senior's; Quant. Postos: 2; Unid.: Posto (1 funcionário/mês); Quant. Total (Posto/Ano): 24; Valor Unitário: R$ 8.246,81; Valor Total Anual Estimado: R$ 197.923,44; VALOR TOTAL DO LOTE R$; Valor Total Anual Estimado: R$ 2.838.581,40. 3. ÓRGÃO GERENCIADOR 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à SEMA/PMT. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamente objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 4.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 4.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços; 4.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador; 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% de cada item do registrado; 4.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 4.7.1. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 4.8. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 4.9. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata; 4.10. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais. 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016. 5.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento. 5.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. 5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. 5.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência. 6. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos: 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 6.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do

art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002; 6.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas. 6.1.7. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. .1.8. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 6.1.9. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 6.1.10. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7. DAS PENALIDADES 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação municipal. 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 8 .DAS CONDIÇÕES GERAIS 32.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 32.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 32.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 32.4.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 32.5.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 32.6.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina, 26 de junho de 2023. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA – CPF nº 343.015.503-72 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA Prefeitura Municipal de Teresina/PI Gerenciador do SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027//2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022 – 4º Relançamento PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 00081.001774/2022-90 - ETURB/PMT. SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA: CNPJ: 10.013.974/0001-63: Endereço: AV. DOM SEVERINO. 679 – B. FATIMA – TERESINA-PI: Inst Estadual: RESPONSÁVEL: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA: CPF: 553.764.603-04: FONE/E-MAIL: (86) 2107-7171 / 9993-5000 servfazlicitacoes01@gmail.com Lote: 01; Item: 1.1; Descrição: Assistente Social; Quant. Postos: 10; Unid.: Posto (1 funcionário/mês); Quant. Total (Posto/Ano): 120; Valor Unitário: R$ 10.641,84; Valor Total Anual Estimado: R$ 1.277.020,80; Item: 1.2; Descrição: Técnico Operacional - Nível Médio; Quant. Postos: 25; Unid.: Posto (1 funcionário/mês); Quant. Total (Posto/Ano): 300; Valor Unitário: R$ 4.218,12; Valor Total Anual Estimado: R$ 1.265.436,00; Item: 1.3; Descrição: Ouvidor; Quant. Postos: 1; Unid.: Posto (1 funcionário/mês); Quant. Total (Posto/Ano): 12; Valor Unitário: R$ 3.178,30; Valor Total Anual Estimado: R$ 38.139,60; Item: 1.4; Descrição: Jornalista; Quant. Postos: 1; Unid.: Posto (1 funcionário/mês); Quant. Total (Posto/Ano): 12; Valor Unitário: R$ 5.005,13; Valor Total Anual Estimado: R$ 60.061,56; Item: 1.5; Descrição: Administradores Senior's; Quant. Postos: 2; Unid.: Posto (1 funcionário/mês); Quant. Total (Posto/Ano): 24; Valor Unitário: R$ 8.246,81; Valor Total Anual Estimado: R$ 197.923,44 ; VALOR TOTAL DO LOTE R$; R$ 2.838.581,40. Valor total(R$) 2.838.581,40 (Dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quinhetos e oitenta e um reais e quarenta centavos)Contratado: Contratado/Vencedor SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ Nº: 10.013.974/0001-63 Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 027/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 184 /2022 - 4º RELANÇAMENTO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ID: 000420354600332023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II. PROCESSO Nº 00044.009370/2022-63 - SEMEC. A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA OCUPAÇÃO DILMA ROUSSEFF, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação a empresa: 1) FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, R$ 3.546.497,22 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). Findo o prazo estabelecido e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata nº 3. A análise foi feita com fundamento no Decreto Municipal n° 19.217 de 13/11/2019, publicado no DOM n°2658 em 28-11-2019. Teresina (PI), 27 de junho de 2023. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão de Contratação II. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

ID: 000420354600342023

AVISO DE ANULAÇÃO – PE Nº 04/2023 – STRANS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00077.006705/2023-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM AÇÕES ROTINEIRAS LIGADAS AO CONTROLE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA/P1, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. PROCESSO ANULADO TENDO EM VISTA OS VÍCIOS APRESENTADOS NA DENÚNCIA ADMINISTRATIVA VINCULADA AO PROCESSO 00042.002836/2023-38, E DESPACHO (SEI N°7422361) PROFERIDO PELO DIRETOR DE COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO. O PRESENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A SUA ATUAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO CAMPO DAS COMPRAS PÚBLICAS NAS QUAIS SE DEVE BUSCAR SEMPRE A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E CONTRATAÇÕES EFICIENTES, OBEDECENDO AO QUE PREVÊ O ART. 37 DA CF E AO ART. 3º DA LEI 8.666/93, BEM COMO GARANTIDA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO COMO PREVÊ O § 3º DO ART. 49 DA LEI 8.666/93, NO CASO DE DESFAZIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS, RESOLVE ANULAR O PRESENTE PROCESSO. Teresina(PI), 27 de junho de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO:. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.